

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.000920/2024-62

Unidade Gestora: SREMG

1 ° TERMO ADITIVO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 00349/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHES, TIPO COFFEE BREAK/BRUNCH DESTINADOS PARA SUPORTE À EVENTOS DA SEDE DA SREMG, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA COMERCIAL MUZAMINAS LTDA-ME

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, Sr. Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, nomeado pela Portaria nº. 584, de 19 de junho de 2023, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº nº 1.***.***.200, expedida pela SSP/MT e do CPF nº ***.770.***-34 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224, publicada em 15/01/2020, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COMERCIAL MUZAMINAS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.242.539/0001-24, sediada na Rua Sete de Setembro, nº 398, Centro, Muzambinho - MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr JUAN RIOS LETIÉRI, inscrito no CPF n. 015.***.***-52, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 000349/2024, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 14.133/2021](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 000349/2024, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 29/05/2025, passando a vencer em 28/05/2026, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores bem como na Cláusula Segunda do Contrato.

1.1.2. **REAJUSTAR** os preços contratados com base na aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), apurado no período de maio/2024 a fevereiro/2025, que resultou no valor de R\$1.800,05 (um mil e oitocentos reais e cinco centavos), que equivale ao percentual de 2,9822%, nos termos da Cláusula Sexta do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor por participante passa a ser R\$25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos), com a estimativa de 24 eventos por ano, com 100 participantes cada um.

2.1.1. O valor acumulado do presente Contrato passa a ser de R\$122.520,05 (cento e vinte e dois mil quinhentos e vinte reais e cinco centavos), sendo R\$60.360,00 (sessenta mil, trezentos e sessenta reais), API, e R\$62.160,05 (sessenta e dois mil cento e sessenta reais e cinco centavos), referente à presente prorrogação de prazo, período de 29/05/2024 a 28/05/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta dos recursos oriundos *do Orçamento do DNIT/2025*, no Programa de Trabalho: 173905, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: DAF00003, devidamente empenhadas conforme Nota de Empenho nº 2025NE00010, e seus reforços, que foi emitida pela Superintendência Regional no estado de Minas Gerais, vinculada ao Contrato, fazendo parte integrante e inseparável deste.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, endosso de prazo à garantia prestada sob a modalidade Seguro Garantia, Apólice nº 012792024000107757016809, conforme guia de recolhimento n. 23/2024, (Sei.18098495), sob pena de aplicação de penalidade.

5. CLÁUSULA QUINTA-DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

5.1. O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021, que estabelece a POSIC - Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT.

5.2. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

6. CLÁUSULA SEXTA _DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO.

6.1. Fica resguardado direito da Administração rescindir antecipadamente o contrato em questão, antes da data fixada na Cláusula 1ª deste, cuja rescisão será sem qualquer ônus para a Autarquia. Nessa situação, a Administração comunicará a Contratada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para tomada das providências pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO DE CRÉDITOS.

7.1. Aplica-se ao presente instrumento, a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020.

8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 00349/2024.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente

Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2025

(Assinado eletronicamente)
ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente Regional
SREMG/DNIT

(assinado eletronicamente)
Juan Rios Letiéri
Representante Legal empresa Comercial Muzaminas Ltda-ME



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 04/04/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juan Rios Letieri, Usuário Externo**, em 07/04/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20775637** e o código CRC **429023B0**.

Referência: Processo nº 50606.000920/2024-62

SEI nº 20775637

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Líder 197
CEP 31.270-480
Belo Horizonte/MG |